

LEI COMPLEMENTAR Nº 055, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera a lei complementar 008/09 de 21 de agosto de 2009 e dá outras providencias


Marco Antônio da Fonseca, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º O artigo 329 da Lei Complementar nº 008, de 21 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 329 - Conforme inciso IV, artigo 11 da lei 10.098, de 19 de dezembro de 2000, as edificações deverão ter pelo menos 01 (hum) sanitário acessível, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de maneira que possam ser utilizados por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida, respeitando-se tudo o que couber no disposto no Decreto 12.342/78 de 27 de setembro de 1978 e suas alterações, e na Lei complementar nº 008, de 21 de agosto de 2009 e suas alterações.”

Art. 2.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M, em 28 de dezembro de 2011.


PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI
Dept. de Protocolo e Arquivo